

**REGULAMENTO DE CONCURSO CULTURAL****“MOMENTO VISTORIA”****ORGANIZADORAS**

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.614.075/0001-00, com sede na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais, na Rua dos Otoni, nº177, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-270 e **RIVA INCORPORADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.457.942/0001-45, com sede à Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-270 doravante denominadas **“ORGANIZADORAS”**, realizam o concurso **“MOMENTO VISTORIA”**, para a qual estabelece o presente regulamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO CONCURSO

1.1 Estão aptos a participar deste Concurso todos os clientes pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscrita no CPF, residentes e domiciliadas no território nacional, que adquiriram uma unidade imobiliária dos empreendimentos construídos pelas **ORGANIZADORAS** ou empresas do seu Grupo, em todo território nacional e esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais.

1.2. O **PARTICIPANTE** estará elegível a participar desta Concurso mediante o cumprimento de todas as disposições previstas neste Regulamento.

1.3. É expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas.

1.4. As **ORGANIZADORAS** reservam-se no direito de desclassificar o **PARTICIPANTE** que não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento, não sendo obrigada a previamente, comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo sob qualquer forma da sua desclassificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PERÍODO DO CONCURSO

2.1 O período de participação do presente Concurso terá início às 7h00 (sete horas) no dia 12 de maio de 2025 e se encerrará às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) no dia 31 de dezembro de 2026 **“PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO”**.

2.2. O período de campanha do Concurso terá início às 7h00 (sete horas) no dia 12 de maio de 2025 e se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) no dia 31 de dezembro de 2026 **“PERÍODO DE CAMPANHA”**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO CONCURSO



3.1. Estão aptos a participar deste Concurso toda pessoa física, maior de idade, que já tenha assinado o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda da Unidade Autônoma (“Contrato”) do **EMPREENDIMENTO** antes ou no decorrer do **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, denominado simplesmente (“**PARTICIPANTE**”) e estejam adimplentes com todas as suas obrigações contratuais.

3.2. O **PARTICIPANTE** estará elegível a participar deste Concurso mediante o cumprimento de todas as disposições previstas neste Regulamento, não bastando a implementação das condições para o pagamento da entrada, mas também, que esteja definido a forma de pagamento do saldo residual da unidade autônoma a ser adquirida, seja por meio de quitação com recursos próprios, contratação de financiamento com instituições bancárias ou contratação de financiamento diretamente com as **ORGANIZADORAS**.

3.3. As **ORGANIZADORAS** reservam-se no direito de desclassificar o **PARTICIPANTE** que não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento, não sendo obrigada a previamente, comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo sob qualquer forma da sua desclassificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DO CONCURSO

4.1. Cumpridas as condições dispostas na Cláusula 3 e adimplida as condições previstas neste Regulamento, o **PARTICIPANTE** que tenha adquirido uma unidade imobiliária dos **EMPREENDIMENTOS** participantes e realize a vistoria da unidade imobiliária adquirida antes do evento de entrega das chaves, deverá, dentro do **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**:

- Baixar o aplicativo “Pode Morar” ou entrar no site do “Pode Morar” (<https://www.podemorar.com.br/>), se cadastrar, preencher a pesquisa de satisfação da vistoria e o Termo de Consentimento de Uso de Imagem;
- Gravar um vídeo de até 1 minuto e 30 segundos ou tirar uma ou mais fotos e postar no feed na sua página pessoal do Instagram, que obrigatoriamente deverá estar aberta ao público. O conteúdo deve ser criativo e espontâneo, destacando momentos como a chegada ao condomínio e ao apartamento, detalhes do imóvel, momentos especiais da visita e a expectativa para a entrega das chaves. É importante que o material tenha boa qualidade de imagem e áudio, valorizando a iluminação natural e enquadramentos que transmitam emoção e autenticidade. Será obrigatório marcar na publicação o perfil da Direcional (@direcional_engenharia) ou da Riva (@rivaincorporadora), conforme a empresa pela qual a unidade imobiliária do **PARTICIPANTE** foi adquirida. Também será necessário incluir as hashtags da campanha, que variam de acordo com a empresa e o produto. Exemplos: #MomentovistoriaDirecional ou #MomentovistoriaRiva, acompanhadas da hashtag do produto, como #NomeDoProduto (sempre utilizar a hashtag da empresa junto com a hashtag do produto). O **PARTICIPANTE** deverá postar o material até uma semana após a finalização da vistoria da sua unidade.
- O **PARTICIPANTE** deverá disponibilizar o material produzido por ele, se solicitado pelas **ORGANIZADORAS**.

4.2. Após o recebimento do material, as **ORGANIZADORAS**, através de uma comissão composta pelos colaboradores das **ORGANIZADORAS**, iniciarão a apuração dos conteúdos enviados mais criativos, e selecionará 2 (dois) ganhadores por empreendimento que irão receber o prêmio descrito na Cláusula Quinta.

4.3. Participarão deste Concurso todos os indivíduos que adquirirem as unidades das **ORGANIZADORAS**, respeitando o prazo e as condições estabelecidas neste Regulamento e ainda preencherem corretamente



a pesquisa de satisfação da vistoria, o Termo de Consentimento de Uso de Imagem e o Termo de Adesão, dentro do Portal Pode Morar.

4.3.1. O preenchimento incorreto do Termo de Adesão mencionado acima anula a participação do **PARTICIPANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRÊMIO

5.1. Manifestado o interesse, atendida todos os requisitos presentes neste Regulamento, as **ORGANIZADORAS** irão selecionar 2 (dois) vídeos por **EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE** (Empreendimentos que foram entregues dentro do **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**), e os **PARTICIPANTES** que tiverem os seus vídeos selecionados ganharão:

- 1 (um) voucher no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), que poderão ser utilizados em estabelecimentos comerciais varejistas, que serão posteriormente definidos pelas **ORGANIZADORAS**, e poderão ser alterados ao longo da campanha sem aviso prévio.

5.1.1. O **PRÊMIO** é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro ou desconto no produto, sendo considerado para os devidos fins Concurso Cultural.

5.2. O **PARTICIPANTE** poderá participar uma única vez, limitado a um número de CPF independente da quantidade de unidade autônoma adquirida.

5.3. Estará automaticamente cancelada a concessão do **PRÊMIO** nos casos em que o **PARTICIPANTE**: (i) esteja em situação de inadimplência com qualquer obrigação estipulada no Contrato ou (ii) transfira os direitos e obrigações do Contrato à terceiros. O cessionário da unidade não será considerado como **PARTICIPANTE** do Concurso e não terá direito ao **PRÊMIO**; (iii) seja comprovada qualquer tipo de simulação, fraude ou irregularidade, sem prejuízo das demais implicações legais.

5.4. Na hipótese de rescisão o **PARTICIPANTE** estará sujeito as regras previstas no Contrato, incluindo, mas sem se limitar a devolução de valores pagos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRÊMIO

6.1. É condição para o recebimento do prêmio que o **PARTICIPANTE** tenha adquirido uma unidade imobiliária dos empreendimentos construídos pelas **ORGANIZADORAS** ou empresas do seu Grupo e esteja adimplente com todos os valores e obrigações advindas do referido contrato no momento da entrega do prêmio.

6.2. O prêmio será entregue durante o evento de Entrega das Chaves do respectivo empreendimento, sendo indispensável a presença do **PARTICIPANTE** para recebê-lo.

Caso o **PARTICIPANTE** não compareça ao evento, será necessário agendar a retirada do prêmio na Central de Relacionamento com o Cliente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O **PARTICIPANTE** declara-se responsável pelas informações prestadas, respondendo cível e criminalmente pela veracidade das informações repassadas.

7.2. Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados e decididos pelas **ORGANIZADORAS**, por meio de um comitê composto por representantes dos Departamentos de Marketing, Qualidade e Jurídico.

7.3. Para esclarecimento de dúvidas sobre este Regulamento, os participantes poderão contatar o setor de Relacionamento com o Cliente pelo telefone 4002-2600 (Direcional) e 4007-1620 (Riva).



7.4. Não são objeto deste Concurso, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer dos produtos vedados pelo Dec. 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

7.5. Com a participação neste Concurso, o **PARTICIPANTE** declara estar ciente de que as **ORGANIZADORAS** poderão utilizar registro audiovisual ou fotográfico na entrega do **PRÊMIO** e publicará o material enviado pelo **PARTICIPANTE** em todos os meios de comunicação, e autorizam de forma definitiva e irrevogável, gratuitamente e por um prazo de 12(doze) meses a contar da data de entrega, o uso de seu nome, voz, imagem e dados biográficos (“Imagem”) na divulgação do Concurso, para demais fins publicitários das **ORGANIZADORAS**.

7.6. As **ORGANIZADORAS** reservam-se no direito de realizar alterações, prorrogar, suspender ou encerrar o Concurso a qualquer tempo, mediante alteração deste Regulamento. Incumbe exclusivamente ao **PARTICIPANTE** manter-se informado sobre as alterações.

7.7. As **ORGANIZADORAS**, a seu critério exclusivo, poderão excluir deste Concurso qualquer cliente que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar deste Concurso e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar as **ORGANIZADORAS**, a terceiros ou o próprio Concurso, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas **ORGANIZADORAS** em face do infrator.

7.8. Ao participar do Concurso, o **PARTICIPANTE** está automaticamente concordando com os termos e condições deste regulamento.

7.9. O Concurso independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e suas regulamentações, e será realizada, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

tatiane.paiva@direcional.com.br

Assinado
Tatiane Ribeiro Constantino de Paiva
D4Sign

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

tatiane.paiva@direcional.com.br

Assinado
Tatiane Ribeiro Constantino de Paiva
D4Sign

RIVA INCORPORADORA S/A

Regulamento Campanha Cliente - CAMPANHA MOMENTO VISTORIA - FINAL pdf

Código do documento 8d4c689e-c720-4e79-a165-9d2987035c01



Assinaturas



Tatiane Ribeiro Constantino de Paiva
tatiane.paiva@direcional.com.br
Assinou

Eventos do documento

15 May 2025, 15:23:42

Documento 8d4c689e-c720-4e79-a165-9d2987035c01 **criado** por HIGOR AUGUSTO MARQUES DE BRITO (3faa2bd9-5acd-4ed4-9e12-cc2d766b7db5). Email:higor.brito@direcional.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-15T15:23:42-03:00

15 May 2025, 15:25:12

Assinaturas **iniciadas** por HIGOR AUGUSTO MARQUES DE BRITO (3faa2bd9-5acd-4ed4-9e12-cc2d766b7db5). Email: higor.brito@direcional.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-15T15:25:12-03:00

16 May 2025, 08:46:47

TATIANE RIBEIRO CONSTANTINO DE PAIVA **Assinou** (99055821-a396-473a-bd58-3157ae194f6e) - Email: tatiane.paiva@direcional.com.br - IP: 189.91.81.194 (mvx-189-91-81-194.mundivox.com porta: 7204) - Documento de identificação informado: 014.593.386-50 - DATE_ATOM: 2025-05-16T08:46:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):84563968d2889eb35b775cd7f0d4f1fdac5ee34f425aea07fc3f4b9adc76e977
(SHA512):afec42a48c9dafb7be410ef469cb5e0862a804e5196d7eda1d9f82bcf12387e8485d444117325348376d1370efbc618a72c64412321d3a0ca7ccd29d801c6db

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.